



**LEI Nº 1014, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013 sofrerá um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), passando dos atuais 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Artigo 2º** - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.**

**(...).”**

**Artigo 3º** – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 19 de janeiro de 2022.

  
**José Valentim Fodra**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



LEI Nº 1014, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

### 1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

### 2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
Vale Alimentação	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>

### 3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

6º Bimestre 2021	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R\$ 192.000,00	1,05%
Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj.	R\$ 18.155.903,95	

### 4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2022)</b>	R\$ 192.000,00
Impacto após Despesa Criada	1,05%
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2023)</b>	R\$ 192.000,00
Impacto após Despesa Criada	1,05%
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2024)</b>	R\$ 192.000,00
Impacto após Despesa Criada	1,05%
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	



**LEI Nº 1014, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

## DECLARAÇÃO

**José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VALENTIM FODRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**